



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – gabinete@pmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO (Prestação de serviços por prazo Determinado – COVID 19)

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, por um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão Municipal PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Roberto Pires, brasileiro, casado, portador do CPF nº 136.836.406-34, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado DANIEL DOS SANTOS, brasileiro, residente neste município de Santo Antônio do Aventureiro-MG, portador da Cédula de Identidade nº 14.719.225, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 075.017.406-40, denominado neste ato simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justo e avençado o presente contrato administrativo de trabalho individual, em caráter emergencial e excepcional, consubstanciado na Lei Federal nº 8.745/1993 c/c Media Provisória nº 922/2020 e ainda nos termos do Decreto Municipal nº 021/2020 e Decreto Municipal nº 022/2020, bem como nos termos da Lei Municipal nº 713/2006 c/c Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – O objeto contratual é a prestação de serviços de FISCAL DAS REGRAS DE ISOLAMENTO SOCIAL para atuar na fiscalização quanto ao cumprimento das medidas de isolamento social legalmente estatuídas, ante o recorrente desrespeito a tais regras e tendo em vista a insuficiência de recursos humanos nos quadros do município para o exercício de tal atribuição, em especial o estabelecido no Anexo Único do Decreto Municipal nº 022/2020.

1.1. Neste ato, o Contratado declara sob as penas da lei que conhece todas as normas e condições estabelecidas quanto a função que será exercida em total obediência as normas e condições estabelecidas pela Rede Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

1.2. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável para fiscalizar a atuação dos serviços contratados, com emprego de normas e condições além das estabelecidas no Anexo Único do Decreto Municipal nº 022/2020

2 – A presente contratação é para atender necessidade emergencial e temporária do serviço público do município em decorrência da Pandemia do COVID 19 que assola nosso País, cujo objetivo principal é para a prevenção e controle no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

3 – O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, expirando-se em 31 de dezembro de 2020.

  
Daniel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – gabinete@pmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

4 – A título de remuneração o CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, conforme estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Município, pela CONTRATANTE, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, mediante recibo.

5 – As despesas decorrentes do presente contrato administrativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

6 – As partes ora contratadas elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba-MG, para dirimir qualquer dúvida resultante desde contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 02 de junho de 2.020.

  
MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO  
CONTRATANTE

  
DANIEL DOS SANTOS  
CONTRATADO

Testemunhas:

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [gabinete@pmsaa.mg.gov.br](mailto:gabinete@pmsaa.mg.gov.br)  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO (Prestação de serviços por prazo Determinado – COVID 19)

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, por um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão Municipal PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Roberto Pires, brasileiro, casado, portador do CPF nº 136.836.406-34, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado JACIARA FERNANDES FERREIRA, brasileira, enfermeira, residente neste município de Santo Antônio do Aventureiro-MG, portador da Cédula de Identidade nº 16.939.601, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 130.748.896-08, denominado neste ato simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justo e avençado o presente contrato administrativo de trabalho individual, em caráter emergencial e excepcional, consubstanciado na Lei Federal nº 8.745/1993 c/c Media Provisória nº 922/2020 e ainda nos termos do Decreto Municipal nº 021/2020 e Decreto Municipal nº 022/2020, bem como nos termos da Lei Municipal nº 713/2006 c/c Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – O objeto contratual é a prestação de serviços de ENFERMEIRA para atuar na Unidade de combate ao Covid-19 e tendo em vista a insuficiência de recursos humanos nos quadros do município para o exercício de tal atribuição.

1.1. Neste ato, o Contratado declara sob as penas da lei que conhece todas as normas e condições estabelecidas quanto a função que será exercida em total obediência as normas e condições estabelecidas pela Rede Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

1.2. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável para fiscalizar a atuação dos serviços contratados, com emprego de normas e condições além das estabelecidas no Anexo Único do Decreto Municipal nº 022/2020

2 – A presente contratação é para atender necessidade emergencial e temporária do serviço público do município em decorrência da Pandemia do COVID 19 que assola nosso País, cujo objetivo principal é para a prevenção e controle no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

3 – O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, expirando-se em 31 de dezembro de 2020.

4 – A título de remuneração o CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensais, conforme estabelecido no





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – gabinete@pmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

Plano de Cargos e Salários do Município, pela CONTRATANTE, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, mediante recibo.

5 – As despesas decorrentes do presente contrato administrativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

6 – As partes ora contratadas elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba-MG, para dirimir qualquer dúvida resultante desde contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 31 de julho de 2.020.

  
MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO  
CONTRATANTE

  
JACIARA FERNANDES FERREIRA  
CONTRATADO

Testemunhas:

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [gabinete@pmsaa.mg.gov.br](mailto:gabinete@pmsaa.mg.gov.br)  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO (Prestação de serviços por prazo Determinado – COVID 19)

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, por um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão Municipal PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Roberto Pires, brasileiro, casado, portador do CPF nº 136.836.406-34, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado CAMILA ALEXANDRE DA SILVA GOMES, brasileira, residente neste município de Santo Antônio do Aventureiro-MG, portador da Cédula de Identidade nº 16.073.249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 090.100.076-00, denominado neste ato simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justo e avençado o presente contrato administrativo de trabalho individual, em caráter emergencial e excepcional, consubstanciado na Lei Federal nº 8.745/1993 c/c Media Provisória nº 922/2020 e ainda nos termos do Decreto Municipal nº 021/2020 e Decreto Municipal nº 022/2020, bem como nos termos da Lei Municipal nº 713/2006 c/c Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – O objeto contratual é a prestação de serviços de FISCAL DAS REGRAS DE ISOLAMENTO SOCIAL para atuar na fiscalização quanto ao cumprimento das medidas de isolamento social legalmente estatuídas, ante o recorrente desrespeito a tais regras e tendo em vista a insuficiência de recursos humanos nos quadros do município para o exercício de tal atribuição, em especial o estabelecido no Anexo Único do Decreto Municipal nº 022/2020.

1.1. Neste ato, o Contratado declara sob as penas da lei que conhece todas as normas e condições estabelecidas quanto a função que será exercida em total obediência as normas e condições estabelecidas pela Rede Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

1.2. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável para fiscalizar a atuação dos serviços contratados, com emprego de normas e condições além das estabelecidas no Anexo Único do Decreto Municipal nº 022/2020

2 – A presente contratação é para atender necessidade emergencial e temporária do serviço público do município em decorrência da Pandemia do COVID 19 que assola nosso País, cujo objetivo principal é para a prevenção e controle no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

3 – O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, expirando-se em 31 de dezembro de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [gabinete@pmsaa.mg.gov.br](mailto:gabinete@pmsaa.mg.gov.br)  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

4 – A título de remuneração o CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, conforme estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Município, pela CONTRATANTE, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, mediante recibo.

5 – As despesas decorrentes do presente contrato administrativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

6 – As partes ora contratadas elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba-MG, para dirimir qualquer dúvida resultante desde contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 20 de julho de 2.020.

  
MUNIC. DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CONTRATANTE

  
CAMILA ALEXANDRE DA SILVA GOMES  
CONTRATADO

Testemunhas:

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – gabinete@pmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO (Prestação de serviços por prazo Determinado – COVID 19)

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, por um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão Municipal PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Roberto Pires, brasileiro, casado, portador do CPF nº 136.836.406-34, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado ANA LÚCIA REZENDE DE SOUZA, brasileira, residente neste município de Santo Antônio do Aventureiro-MG, portador da Cédula de Identidade nº 11.596.687, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.094.136-59, denominado neste ato simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justo e avençado o presente contrato administrativo de trabalho individual, em caráter emergencial e excepcional, consubstanciado na Lei Federal nº 8.745/1993 c/c Media Provisória nº 922/2020 e ainda nos termos do Decreto Municipal nº 021/2020 e Decreto Municipal nº 022/2020, bem como nos termos da Lei Municipal nº 713/2006 c/c Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – O objeto contratual é a prestação de serviços de FISCAL DAS REGRAS DE ISOLAMENTO SOCIAL para atuar na fiscalização quanto ao cumprimento das medidas de isolamento social legalmente estatuídas, ante o recorrente desrespeito a tais regras e tendo em vista a insuficiência de recursos humanos nos quadros do município para o exercício de tal atribuição, em especial o estabelecido no Anexo Único do Decreto Municipal nº 022/2020.

1.1. Neste ato, o Contratado declara sob as penas da lei que conhece todas as normas e condições estabelecidas quanto a função que será exercida em total obediência as normas e condições estabelecidas pela Rede Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

1.2. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável para fiscalizar a atuação dos serviços contratados, com emprego de normas e condições além das estabelecidas no Anexo Único do Decreto Municipal nº 022/2020

2 – A presente contratação é para atender necessidade emergencial e temporária do serviço público do município em decorrência da Pandemia do COVID 19 que assola nosso País, cujo objetivo principal é para a prevenção e controle no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

3 – O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, expirando-se em 31 de dezembro de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – gabinete@pmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

4 – A título de remuneração o CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, conforme estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Município, pela CONTRATANTE, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, mediante recibo.

5 – As despesas decorrentes do presente contrato administrativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

6 – As partes ora contratadas elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba-MG, para dirimir qualquer dúvida resultante desde contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 20 de julho de 2020.

  
MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO  
CONTRATANTE

  
ANA LÚCIA REZENDE DE SOUZA  
CONTRATADO

Testemunhas:

---

---